



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
ANALISE.....	2
ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2023.....	2
RESULTADO	2
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2023 - CPL.	2
CONVOCAÇÃO.....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023.....	4

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ANALISE

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2023.

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL TOMADA DE PREÇO (TP) Nº 005/2023 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. EMPRESAS ANALISADAS: 1 – ALVORADA CONSTRUIR LTDA; CNPJ N °: 05.703.869/0001-16; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 2 – T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ N °: 28.185.008/0001-99; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 3 – VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA; CNPJ N °: 42.764.435/0001-52; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 4 – IOS EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ N °: 19.541.608/0001-51; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 5 – ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA; CNPJ N °: 15.133.172/0001-00; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 6 – JR CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ N °: 19.177.372/0001-20; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 7 – BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ N °: 05.791.171/0001-08; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 8 – ARSS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ N °: 23.706.563/0001-03; Atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 9 – LM ENGENHARIA LTDA; CNPJ N °: 27.351.940/0001-81; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 10 – MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI; CNPJ N °: 04.022.585/0001-00; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 11 – SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N °: 10.627.851/0001-12; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 12 – CONSTRUTORA MARANHÃO; CNPJ N °: 09.038.871/0001-79; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 13 – B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N °: 09.534.152/0001-49; Não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação, conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital. 02 de Maio de 2023, Sítio Novo – MA Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP Nº 191948843-0

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: jlqlrmf3mgc20230508160517

RESULTADO

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO - Nº 005/2023 - CPL.

RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2023 - CPL OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Recuperação De Estradas Vicinais Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo - MA. Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira - Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 19 de Abril de 2023 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo – MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão), bem como, querendo estas, forma colhidas as alegações das licitantes. Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a

documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do Município, quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue. Primeiramente, em relação as alegações colhidas das licitantes, estas terão o resultado logo abaixo com a apreciação dos documentos habilitatórios. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, por juntar apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “g” do Edital (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943), porém a esta estão reservados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, podendo esta fazer juntar no prazo legal, documento atualizado, contudo, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; ALVORADA CONSTRUIR LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; IOS EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVIÇOS EIRELI a empresa deixou de apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “g” do Edital (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943), ainda, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA a empresa apresentou o que consta do item 8.3.1., alínea “c” - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União) com prazo expirado, o que não levaria a sua inabilitação visto ter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 resguardados, porém, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; JR CONSTRUÇÃO LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital, ainda, registre-se que Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa fora apresentada com data excedente a 60 (sessenta) dias, sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – item 9.1 c/c 10.3.5, assim não podendo fazer juntar a certidão atualizada, estando esta inabilitada nos termos aqui descritos om fundamento no item 8.5.1 c/c 8.6 do instrumento convocatório; LM ENGENHARIA LTDA, apresentou a documentação do item 8.3.1., alínea “I” do Edital seja - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social , desatualizado, o que fere o item 8.5.1 c/c 8.6 do instrumento convocatório, bem como, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, a empresa apresentou o que consta do item 8.3.1., alínea “e” - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, com prazo expirado, o que não levaria a sua inabilitação visto ter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 resguardados, porém, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “I” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; SS CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA, apresentou a documentação do item 8.3.1., alínea “i” do Edital seja - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, desatualizada, o que fere o item 8.5.1 c/c 8.6 do instrumento convocatório, bem como, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; CONSTRUTORA MARANHÃO por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “f” - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), com prazo expirado, o que não levaria a sua inabilitação contudo a empresa deixou de juntar a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data excedente a 60 (sessenta) dias, sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – item 9.1 c/c 10.3.5, assim não podendo fazer juntar a certidão atualizada, ainda, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital, estando esta inabilitada nos termos aqui descritos om fundamento no item 8.5.1 c/c 8.6 do instrumento convocatório; VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital; B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “j” e item 8.3.1., alínea “m” - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa e da profissional responsável com datas expiradas, o que fere o item 8.5.1 c/c 8.6 do instrumento convocatório, bem como, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim infringindo o item 8.6. do Edital. As demais licitantes sejam: ARSS CONSTRUÇÕES LTDA, cumpriu os requisitos de habilitação no feito, assim é declarada HABILITADA, com base na análise dos documentos, bem como na análise técnica feita pelo setor de engenharia do município. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Ainda, encontra-se aberto o prazo para as empresas que detém os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, querendo, regularizem sua situação dentro do prazo. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 08 de Abril de 2023. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Presidente CPL MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA Membro CPL MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$QirYoLF25sO

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2023.

CONCURSO PUBLICO Nº. 001/ 2020. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, ANTONIO COELHO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº. 023/2021-GP, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, no período compreendido entre os dias



06 e 15 de maio, no horário das 08:00h às 12:00h, munidos da documentação exigida no anexo II do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no presente edital implicará a perda do direito de posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado no período de validade disposto no Decreto 023/2021-GP. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I F101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0005740 ELIETH MESQUITA LIMA 23/06/1981 0004000 FRANCISCO PAULINO DA LUZ DINIZ 18/06/1990 0058540 CAMILO ANDRADE BARROS SOUSA 27/07/1991 0001520 DRIELLE SILVA NASCIMENTO 17/07/1993 0051040 ELZA DE SOUSA MILHOMEM 13/03/1988 0043950 ARTHUR FALCAO DA CUNHA 07/04/1998 0049800 MARIA IANNA BARROS MOREIRA 13/02/2002 F104 – ENCANADOR – ZONA URBANA – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0021350 JAILSON CRUZ BARROS 10/10/1991 F105 – ELETRICISTA – ZONA URBANA – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0002230 BRUCILLY BARBOSA FERREIRA 26/10/1990 F106 – GARI – ZONA URBANA – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0033230 ELIZAMARA DA CONCEIÇÃO FARIAS 01/02/2001 M204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0059460 DARIO CASTRO ABREU 16/11/1982 M206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0017170 WELITON COELHO LIMA SILVA 12/02/1994 M209 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0043420 LUCILENE GONÇALVES DOS S. NASCIMENTO 26/02/2001 0018720 FERNANDO RODRIGUES DE JESUS 15/11/1989 0043400 ROGÉRIO DE SOUSA SILVA 05/08/1976 M213 – PROFESSOR DE MAGISTERIO 1 CLASSE II – ZONA RURAL – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0050170 KARLA ADAYANE SANTOS O. PARANÁ 14/05/1987 0054830 CLARA GILMA LOPES DA CRUZ 08/10/1984 0052580 MARIA ELIZETE AMORIM RAMOS 27/07/1983 M214 – PROFESSOR DE MAGISTERIO 1 CLASSE II – ZONA RURAL – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0056170 FRANCISCO LIMA DOS SANTOS 27/08/1977 0026530 ELIETE MIRANDA DOS SANTOS 03/11/1977 0018260 MARIVAM GOMES DA MOTA FREIRES 26/01/1972 0014010 ELENICE DA SILVA DOS SANTOS 29/01/1992 0047170 IARA MACIEL LIMA DE MIRANDA ROCHA 11/09/1987 0011570 RAYANA JARDIM DE SOUSA 30/12/1992 0058140 GEIZA TAINA DE SOUSA SILVA 31/10/1992 0053020 DAMIANA ARAUJO JORGE SANTOS 03/08/1997 M215 – PROFESSOR DE MAGISTERIO 1 CLASSE II – ZONA RURAL – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0056130 JUCIANA MARINHO RIBEIRO SOUSA 25/07/1987 0032610 VANIA GORETE BARROS DE SOUSA 21/11/1968 M217 – PROFESSOR DE MAGISTERIO 1 CLASSE II – ZONA RURAL – SITIO NOVO INSCRIÇÃO NOME DATA DE NASCIMENTO 0015020 JOSIVANIA DO CARMO BARROS 20/03/1989 M218 – PROFESSOR DE MAGISTERIO 1 CLASSE II – ZONA URBANA





– SITIO NOVO INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
0002930	LUCIANA LOPES DA SILVA	10/08/1983 0037850 ISABEL
LILIAN DO NASCIMENTO BARBOSA		11/01/1990 0018880 RIVANDA GOMES DA
SILVA		19/08/1980 0005800 PATRICIA MAGALHAES
GOMES		04/04/1985 S302 – ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA – SITIO
NOVO INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
0035740	JONAS DOS SANTOS CIRILO	07/12/1987 S305 – ENGENHEIRO
FLORESTAL – ZONA URBANA – SITIO NOVO INSCRIÇÃO	NOME	
DATA DE NASCIMENTO 0045080	DENIR DA SILVA BAIANO JUNIOR	15/09/1995
S306 – FARMACEUTICO BIOQUIMICO – ZONA URBANA – SITIO NOVO INSCRIÇÃO		
NOME	DATA DE NASCIMENTO	TASSIO DA SILVA
GOMES	01/06/1985 S311 – PEDAGOGO – ZONA URBANA – SITIO NOVO	
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ		20/02/1991 ANEXO II DOCUMENTOS ORIGINAIS COM

RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS COLORIDAS E LEGÍVEIS EM PAPEL A4, ABAIXO DISCRIMINADOS: CPF; CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG; CERTIDÃO DE NASCIMENTO / CASAMENTO; TÍTULO DE ELEITOR; ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA ELEITORAL; CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL – CTPS; RESERVISTA / ALISTAMENTO MILITAR (PARA HOMEM); CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS; DIPLOMA ESCOLAR OU CERTIFICADO COM HISTORICO ESCOLAR, DEVIDAMENTE AUTENTICADO E/OU REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (EXIGIDOS PARA EXERCÍCIO DO CARGO, CONFORME QUADRO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL 001/2020). EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSORAIS COM ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL; 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES; COMPROVANTE DE RESIDENCIA; CONTA CORRENTE (BANCO BRADESCO); PIS/PASEP (SE FOR INSCRITO); CONSULTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNIS – “e-SOCIAL” DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO PÚBLICO; DECLARAÇÃO DE BENS ATUALIZADA; CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ATUALIZADAS EMITIDAS PELA JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL; INSCRIÇÃO (CARTEIRA) JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE (SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR); CERTIDÃO DE RESIDENCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE); CNH (SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA / CATEGORIA D). EM CASO DE DÚVIDA CONSULTAR O EDITAL 001/2020.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: Sc1qfErKnK9h





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

